Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 09 /2019

EDITAL DE CANDIDATURA À BOLSA PARA DISCENTES DO CURSO DE DOUTORADO DO PPGAD/UFMS

A Coordenação de Curso do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD) no uso das suas atribuições legais e considerando o explicitado pela CI nº 1/2019 - CPG/PROPP torna público o presente edital, visando a seleção de **um bolsista** de Pós- Graduação stricto sensu– curso de Doutorado em Administração.

Art.1°. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa, considerando-se os seguintes elementos:

- ano de ingresso no PPGAD;
- nota do Resultado Geral do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGAD;
- desempenho acadêmico nos últimos quatro anos;
- a ordem de classificação dos candidatos seguirá a média aritmética entre a nota da ANPAD padronizada e desempenho acadêmico padronizado
- os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados
- em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no anexo 1 deste Edital;

Parágrafo Único. A nota do teste ANPAD, bem como o desempenho acadêmico serão padronizados de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

Art.2°. Os alunos de doutorado do PPGAD poderão solicitar bolsa, devendo-se cumprir os seguintes requisitos:

I – entrega na secretaria do PPGAD da cópia do currículo Lattes, devidamente documentado com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico e anexo I preenchido.

II – entrega na secretaria da cópia do Resultado do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGAD;

III – entrega na secretaria do PPGAD do histórico escolar atualizado, para alunos com ingresso anterior a 2019, tendo apresentado média B ou superior;

IV - entrega na secretaria do PPGAD de cópia da carteira de trabalho e número do PIS;

V – entrega na secretaria do PPGAD da declaração assinada de não vínculo empregatício, anexo 2, exceto nos casos previstos pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010);

VI - não ter sido reprovado em nenhuma disciplina, no caso de alunos do segundo ano ou mais;

VII - não ter mais do que 36 meses de curso;

VIII - não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento;

Parágrafo único. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo-se que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos; para a implementação, vigora a distinção entre concessão (pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne ao desempenho acadêmico no programa, ao vínculo empregatício e o limite de 36 meses de concessão da bolsa.

Artigo 3° Valor das Bolsas

I – O valor mensal da bolsa é determinado pela CAPES.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão de Bolsas obedecerão ao seguinte cronograma:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 24/07 |
| Apresentação das documentações constantes no artigo 2 itens I, II e III deste edital | 08/08 |
| Análise das demandas pela comissão | 12/08 |
| Divulgação da seleção dos bolsistas | 12/08 |
| Início da concessão da bolsa | Setembro de 2019 |

Art. 5°. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 09/08/2019 no endereço www.posgraduacao.ufms.br. O candidato selecionado para receber bolsa deverá se apresentar na secretaria do PPGAD, no dia 13/08/2019 munido dos seguintes documentos: comprovante de endereço na cidade de Campo Grande ou declaração de próprio punho afirmando que mora com outra pessoa; anexo 2 assinado; cópia do cartão do Banco do Brasil e cópia da carteira de trabalho e número do PIS .

Ar. 6°. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída para esta finalidade.

Campo Grande, 24 de julho de 2019.

THELMA LUCCHESE CHEUNG

**ANEXO 1**

**EDITAL Nº 09/2019/PPGAD**

**Tabela de Pontuação para *Curriculum - Doutorado***

**Instruções:**

**Nome do Candidato(a):**_____

**Instruções:**

1. O preenchimento correto do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2. Entregar este formulário, em uma via, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de cada atividade declarada referente aos últimos quatro anos.

**I - ATIVIDADES DE ENSINO**

| Item | I - 1 ENSINO | Pontos | Sub- |
|---|---|---|---|
| 1 | Atuação no magistério de nível superior nos últimos 4 anos | 3 pontos por 60h | |
| Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos) | | | |

**II - PRODUÇÃO INTELECTUAL**

| Item | II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA | Pontos | Sul |
|---|---|---|---|
| 1 | Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. | 100 | |
| 2 | Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. . | 80 | |
| 3 | Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. . | 60 | |
| 4 | Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. | 50 | |
| 5 | Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. . | 30 | |
| 6 | Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. | 20 | |
| 7 | Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. | 10 | |
| 8 | Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial<br>Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. | 10 | |
| 9 | Capítulo de Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial<br>Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. | 10 | |
| 10 | Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.<br>Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado. | 2 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. | 2 | |
| 12 | Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional<br>Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. | 2 | |
| 13 | Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. | 1 | |
| Total de Pontos para o item II | | | |

- ***Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.***

| Item | II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA | Pontos | Sub |
|---|---|---|---|
| 1 | Produto ou processo com geração de patente registrada.<br>Devidamente comprovado. | 30 | |
| Total de Pontos para o item II | | | |

**III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO**

| Item | III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO | Pontos | Sub |
|---|---|---|---|
| 1 | Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica.<br>A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista. | 4 pontos por ano | |
| 2 | Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição.<br>A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses. | 4 pontos por ano | |
| 3 | Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição<br>A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses. | 2 pontos por ano | |
| 4 | Participação como membro titular em bancas examinadoras (trabalho de conclusão de curso, concurso público para carreira acadêmica, mestrados, PIBIC).<br>Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade. Máximo de 4 bancas. | 2 pontos por banca | |
| 5 | Prêmio acadêmico | 2 pontos por prêmio | |
| 6 | Orientação de monografia de graduação, especialização, trabalho de conclusão de curso ou iniciação cientifica. | 2 pontos por orientação | |
| 7 | Participação em Intercâmbio comprovado por declaração de realização de trabalho/pesquisa/estágio em universidade fora do país. | 2 pontos por participação | |
| 8 | Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão.<br>A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição. | 2 pontos por projeto | |
| 9 | Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq. | 1 ponto por participação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | Parecerista em periódico classificado pela Qualis na área do programa | 1 ponto por periódico | |
| 11 | Editor de periódico classificado pela Qualis na área do programa. | 3 pontos por periódico | |
| Total de Pontos para o item III | | | |

| | |
|---|---|
| **Pontuação para Avaliação de *Curriculum Vitae*<br>(Somatório de I, II e III)** | |

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO**

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS):

( ) Não possuir vínculo empregatício;

( )Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.

( ) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.

Estou ciente de que no período deverei:

I. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGAD/UFMS;

III. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);

IV. Entregar o relatório de atividades semestralmente em até 20 dias após o término do período letivo.

V. Fixar residência na cidade onde realizo o curso;

VI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

VII. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de adquirir vínculo empregatício no decorrer do curso.

VIII. Quando for o caso, solicitar autorização para atuar:

a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós- Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;

b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.

d. Em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap.

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>.

<<ASSINATURA DO ALUNO>>

<<ASSINATURA DO ORIENTADOR >>

Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 24/07/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378041** e o código CRC **AD2376CD**.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS